



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 976/2021.

Dá nova redação as alíneas b e c, do Inciso I, Artigo 6º da Lei nº 971/2021 (LOA-2022) de 30/11/2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal por seus representantes legais aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: As alíneas b e c do Inciso I, Artigo 6º da Lei Municipal 921/2021 de 30/11/2021 (LOA-2022) passam a ter as seguintes redações:

- a) *Até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficientes, utilizando-se dos recursos provenientes do superávit financeiro verificado no balanço patrimonial do exercício anterior.*
- b) *Até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficientes, utilizando-se dos recursos originados do excesso de arrecadação verificado no exercício de 2022.*

Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 14 de dezembro de 2021

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o (a) Lei 976/2021
foi publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios
Mineiros no dia 15/12/2021, Edição nº
3156
Campos Altos - MG, 15/12/2021
Magela de Fátima Guimarães
Secretária de Gabinete


Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal